PORTARIA N. 344/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o marco temporal da virada na produção documental do físico para o digital, em todos os documentos oficiais do processo administrativo da Casa.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, dos incisos II e VI do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e incisos II, V, XIII, XXV, XXVII, XXIX e XXX, todos do Regimento Interno da Câmara,

Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 45 da Lei Orgânica de Itapoá, que estabelece sobre Resolução Legislativa para regulamentar o uso de assinatura digital nos documentos na Câmara Municipal de Itapoá, entre outros;

Considerando a Resolução Legislativa Municipal n. 14/2016, que dispõe sobre o processo administrativo e legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, com destaque para o inciso V do artigo 2º e artigos 12, 14 e 15, todos do respectivo diploma legal;

Considerando as disposições da Lei 14.129/2021, que trata sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, a partir do uso da tecnologia para otimizar a rotina de trabalho da administração pública e na simplificação de processos;

Considerando as disposições da Lei Federal 12.682/2012 e respectivas alterações, que trata sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando as disposições do Prejulgado n. 2131 do egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina, que traz que os documentos públicos assinados eletronicamente possuem validade jurídica e presumem-se verdadeiros, desde que a assinatura digital seja certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

Considerando o atual estágio de evolução administrativa e tecnológica da Casa, com a sinalização de todos os Setores vinculados ao Departamento Administrativo, bem como da Unidade de Controle Interno, Assessoria Jurídica e Secretaria-Geral, sobre a possibilidade da Casa avançar no processo administrativo 100% digital na gestão dos documentos eletrônicos e assinados digitalmente –

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido o dia 1º de agosto de 2022 como marco temporal para a conclusão na virada do físico ao digital, na gestão de todos os documentos oficiais da Câmara Municipal de Itapoá, e da finalização do projeto estratégico da Mesa Diretora de eliminar completamente o uso de papel na

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

produção dos documentos oficiais da Casa.

§ 1º A partir da data estabelecida no *caput* do artigo 1º, todos os documentos oficiais produzidos nas atividades administrativas e legislativas no âmbitos da Câmara Municipal de Itapoá serão produzidos, armazenados, tramitados, disponibilizados, arquivados e assinados com certificado digital nos casos definidos em Lei, exclusivamente e necessariamente, em formato eletrônico.

§ 2º Os documentos físicos já produzidos e arquivados devem ser preservados no formato físico original, como se encontram e pelo prazo determinado na legislação, sem prejuízo da possibilidade de os documentos serem digitalizados, em conformidade com a legislação pertinente, e disponibilizados em formato digitalizado, para otimização na gestão documental da Casa.

Art. 2º Compete aos Setores de Informática, Segurança Digital e de Arquivo Digital gerenciar o uso das tecnologias de informação e realizar os backups periódicos dos documentos digitais, com os objetivos de garantir a segurança, a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a validade jurídica e a irretratabilidade na produção e no arquivamento de todos os documentos em formato eletrônico da Casa.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Geral, Assessoria Jurídica e Unidade de Controle Interno, em prestar apoio e controlar a implementação e execução dos processos administrativo e legislativo digital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de junho de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690